



# ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**Central de Mandados de Rio Branco/AC  
e Inspeção Patrimonial  
Dia 04 de Agosto de 2023**



# SUMÁRIO

<b>I. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>03</b>
<b>1.INSTALAÇÕES FÍSICAS.....</b>	<b>06</b>
1.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO .....	07
<b>2.PERÍODO CORRECIONADO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS.....</b>	<b>08</b>
<b>3.OFICIAIS DE JUSTIÇA.....</b>	<b>08</b>
3.1. ANÁLISES DAS CENTRAIS ELETRÔNICAS.....	10
3.2. ASPECTOS DA PORTARIA 131/2020.....	11
<b>4.COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS.....</b>	<b>12</b>
<b>5.RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE.....</b>	<b>12</b>
<b>6.CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022.....</b>	<b>12</b>
<b>7.FERRAMENTA WIKI.....</b>	<b>12</b>
<b>8.REGISTROS DA UNIDADE.....</b>	<b>13</b>
<b>9.RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL.....</b>	<b>14</b>
9.1. RECOMENDAÇÕES À UNIDADE.....	14
9.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL.....	15
<b>10.AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.....</b>	<b>15</b>
<b>11.INFORMAÇÕES PELA SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU.....</b>	<b>16</b>



## APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.<sup>1</sup>

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.<sup>2</sup>

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correições ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI<sup>3</sup> e 709<sup>4</sup> da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correição deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º).<sup>5</sup> Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:  
I - Exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



## APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”. Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”.<sup>7</sup>

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,<sup>9</sup> perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.<sup>10</sup>

**Osmar J. Barneze**  
**Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região**

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/agosto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



Dia: 04/08/2023

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:  
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 9:30 horas, foram iniciados os trabalhos na Central de Mandados de Rio Branco/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 07/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3740/2023, dia 28 de julho de 2023 - republicado no de nº 3775/2023, dia 28 de julho de 2023 - na modalidade presencial, considerando o período de 19/03/2022 a 04/08/2023, computado o primeiro dia subsequente à correição pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa que, juntamente com os servidores da Secretaria da Corregedoria Regional, prestou auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre/AC, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor n.0000071-36.2023.2.00.0514.

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pelo servidor ANTÔNIO FEITOSA DA ROCHA FILHO, Secretário Judiciário de 1º Grau, nos dados estatísticos armazenados pela Corregedoria Regional e pelo Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:



# INSTALAÇÕES

## 1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A central de mandados de Rio Branco/AC, ora em correição, apresentava, até a publicação da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 013, DE 25 DE MARÇO DE 2022, estrutura física integrada à Direção do Fórum e ao Setor de Protocolo, Atermação e Distribuição de Feitos, que funcionavam, como unidades autônomas, em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, nesta Capital.

Diante da extinção da estrutura organizacional dos Fóruns Trabalhistas de Ariquemes, de Ji-Paraná, de Porto Velho e de Rio Branco, consoante o ato normativo supra, deu-se a realocação das funções comissionadas e respectivas lotações dos(as) servidores(as) em favor da Secretaria Judiciária de 1º Grau e da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, unidades que passaram a concentrar as atribuições dos extintos fóruns.

A partir da edição do referido ato, resultou definido que a atribuição do setor de Atermação dos Fóruns Trabalhistas passaria a integrar o então Núcleo de Atendimento e Atermação Virtual, hoje denominado Coordenadoria de Atendimento e Atermação Virtual - CAAV, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 054, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.



### 1.1. DO INVENTÁRIO FÍSICO - BENS MÓVEIS

Embora seja o presente trabalho correcional dirigido à central de mandados, faz-se necessária a verificação dos bens móveis que guarneciam a estrutura física do Fórum Trabalhista desta Capital, na medida em que constatada discrepância por ocasião da correição realizada nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejusc/JT) de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC, como também na antiga estrutura do Fórum Trabalhista da capital rondoniense; tudo como consignado nas respectivas atas. Daí porquê a necessidade de inspeção patrimonial, a qual consiste no ato de examinar determinada situação ou estado de coisas, de modo a que tudo se processe segundo as normas preestabelecidas.

O ato ainda se justifica, tendo-se em conta o modelo remoto de correição praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*. Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correcionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correcionadas.

Nese contexto, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, promoveu a conferência dos bens móveis destinados inicialmente ao Fórum Trabalhista desta capital, num total de 349 (trezentos e quarenta e nove) e detectaram as seguintes inconsistências, conforme a seguir apontadas.

## Bens constantes no inventário da unidade e não encontrados fisicamente

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	10580	ARMÁRIO MARELLI
2	14936	CARRINHO PARA PROCESSO
3	18271	MESA IMPERIAL SECRETÁRIA
4	19551	ARMÁRIO BALFAR
5	20665	LONGARINA ERGOFLEX
6	23472	SUORTE PARA BANNER
7	23668	EQUIPAMENTO DE SOM
8	26679	MICROFONE AURICULAR
9	26680	MICROFONE AURICULAR
10	28909	NOBREAK SMS
11	30323	APARELHO VÍDEO SOM
12	31506	MONITOR LG
13	31790	IMPRESSORA SAMSUNG
14	31937	FOGÃO A GÁS DAKO

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
15	32002	CARRINHO MENNO FHC
16	32809	POLTRONA FLEXFORM
17	33922	CONDICIONADOR MIDEA
18	36234	MONITOR LG
19	37416	NOBREAK SMS
20	37460	NOBREAK SMS
21	40148	POLTRONA GIRATÓRIA
22	40154	POLTRONA GIRATÓRIA
23	40227	POLTRONA GIRATÓRIA
24	40230	CONDICIONADOR DE AR ELGIN
25	40398	CADEIRA GIRATÓRIA
26	40548	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
27	41775	IMPRESSORA SAMSUNG

## Bens alocados fisicamente no Fórum e que não constam no inventário

QUADRO 2

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	13371	MESA RICCÓ
2	14291	POLTRONA ESPALDAR ALTO
3	19543	ARMÁRIO EM AÇO
4	21974	RELÓGIO PROTOCOLADOR
5	26474	ARMÁRIO ALTO MOBRAN
6	26491	ARMÁRIO ALTO MOBRAN
7	26671	AMPLIFICADOR
8	26676	MESA DE SOM
9	29532	MICROFONE
10	31193	FOGÃO DAKO
11	32797	POLTRONA GIRATÓRIA
12	32812	CADEIRA GIRATÓRIA
13	33479	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
14	33817	MONITOR LG
15	35213	GAVETEIRO VOLANTE

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
16	35215	GAVETEIRO VOLANTE
17	36356	MONITOR LG
18	36412	MONITOR POSITIVO
19	37415	NOBREAK SMS
20	37889	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
21	38505	GAVETEIRO VOLANTE
22	39188	MONITOR POSITIVO
23	39196	MONITOR POSITIVO
24	39524	COFRE ELETRÔNICO
25	39525	COFRE ELETRÔNICO
26	40607	MICROCOMPUTADOR SAMSUNG
27	41801	IMPRESSORA SAMSUNG
28	44999	WEBCAM
29	45561	TELEFONE IP

Diante das inconsistências apontadas, deverá ser expedida imediata comunicação à Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que adote as providências necessárias no concernente à regularização do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 920/2021 deste e. Tribunal.

## Instalações físicas do Fórum das unidades de Rio Branco/AC

QUADRO 3

O QRCode ao lado demonstra a atual situação das instalações do Fórum Trabalhista desta Capital, que está a apresentar vários pontos de infiltrações, nas diversas unidades, notadamente nos peitoris dos vitrôs e na garagem localizada no subsolo; desprendimentos dos revestimentos externos, além de outras avarias, a demandar reformas estruturais de modo a atender adequadamente ao fim público a que o bem se destina e, sobretudo, garantir a higidez física de seu corpo interno e de seus usuários. Nesse sentido, consigna-se a **urgente necessidade de realização de vistoria técnica**, pelo Núcleo de Engenharia e Projetos, com a conseqüente apresentação de parecer, tudo com vistas a subsidiar a tomada das decisões cabíveis, pela Administração do Regional, consoante recomendações a serem inseridas na parte final da presente ata.



Fotos do prédio

# CRITÉRIOS AVALIATIVOS



## 2. PERÍODO CORRECIONADO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

A última Correção Ordinária realizada no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, ao qual se vinculava a Central de Mandados, ocorreu em 18/03/2022, a fixar um período avaliativo contado de 19/03/2022, primeiro dia subsequente, até a presente data.



## 3. OFICIAIS DE JUSTIÇA

No tocante à produtividade dos Oficiais e Oficialas de Justiça, os dados estatísticos, segundo os relatórios extraídos do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje - em data de 01/08/2023, no período de referência, entre 19/03/2022 a 01/08/2023, revelam o seguinte panorama:

**QUADRO 4**

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
ANA DULCE DE ALMEIDA MARANHÃO CARNEIRO*	0	0	0	0	0
ANA ELVIRA LAURITZEN CABRAL	838	238	817	3,65	3,43
ANA LUCIA DE LIMA MAIA NOLASCO	441	147	370	2,98	2,52
CELIA FELICIANO DE MELO BRANDÃO	916	288	876	5,05	3,04
FERNANDO MARTINS FAGUNDES	1237	282	1234	5,63	4,38
IOSMANE VIEIRA GOMES	1060	349	1037	3,73	2,97
ISRAEL DE BARROS SANTOS	1138	264	1128	5,81	4,27
MARCELO LIMA DE BARROS	978	339	954	4,95	2,81
REJANE MARA DOS SANTOS	1599	62	282	2,44	4,55
RENAN BASTOS RODRIGUES CUNHA	1443	21	93	3,18	4,43
TOMAS GUILLERMO POLO	844	173	831	11,48	4,80
<b>Média</b>	<b>1.049,4</b>	<b>216,3</b>	<b>647,45</b>	<b>5,38</b>	<b>3,72</b>

\*A Oficiala em referência foi removida para a unidade correccionada em 19/06/2023, na forma da Portaria GP n. 0748, com efeitos a partir de sua publicação. Usufruiu férias no período de 22/06/2023 a 21/07/2023 e está a compensar folgas legais desde então, com previsão de início das atividades em data de 17/08/2023.

Em que pese o aumento da média de expedientes recebidos por oficial(a) de justiça em comparação à correição anterior (1.047,36 *versus* 554) - o que resulta numa mediana mensal de 63,6 mandados no período correccionado e 46,16 ao tempo da correição pretérita -, verifica-se uma considerável diminuição no tempo médio de devolução dos mandados, a totalizar o quantitativo de 5,38 dias, enquanto, naquela ocasião, foi de 9,46, quadro digno de registro positivo.

O aumento do número de diligências implicou, decerto, na progressão da média de dias trabalhados por oficial(a) em relação à correição pretérita (216,31 *versus* 171,5 dias), assim como do número diário de expedientes (3,72 *versus* 3,20).

**QUADRO 5**

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
ANA DULCE DE ALMEIDA MARANHÃO CARNEIRO	0	0	0	0
ANA ELVIRA LAURITZEN CABRAL	604 73,93%	107 13,10%	0	105 12,85%
ANA LUCIA DE LIMA MAIA NOLASCO	266 71,89%	33 8,92%	26 7,03%	45 12,16%
CELIA FELICIANO DE MELO BRANDÃO	569 64,95%	173 19,75%	54 6,16%	64 7,31%
FERNANDO MARTINS FAGUNDES	806 65,32%	343 27,80%	6 0,49%	76 6,16%
IOSMANE	754 72,71%	213 20,54%	14 1,35%	56 5,40%
ISRAEL DE BARROS SANTOS	770 68,26%	0	255 22,61%	92 8,16%
MARCELO LIMA DE BARROS	738 77,36%	1 0,10%	149 15,62%	57 5,97%
REJANE MARA DOS SANTOS	169 59,93%	57 20,21%	0	20 7,09%
RENAN BASTOS RODRIGUES CUNHA	57 61,29%	11 11,83%	0	5 5,38%
TOMAS GUILLERMO POLO	541 65,10%	183 22,02%	5 0,60%	42 5,05%
<b>Média</b>	<b>479,45</b> <b>61,88%</b>	<b>101,90</b> <b>13,11%</b>	<b>46,27</b> <b>4,89%</b>	<b>51,09</b> <b>6,86%</b>

No tocante aos resultados das diligências empreendidas (quadro 4), a performance se apresenta ligeiramente inferior ao apurado na correição anterior, na medida em que consta 61,88% de diligências cumpridas com finalidade atingida, enquanto, naquela ocasião, foi de 67,01%, cenário que será objeto de recomendação específica.



### 3. 1. ANÁLISE DAS CENTRAIS ELETRÔNICAS do PJe

Em análise ao Pje, no perfil de distribuidor, verificou-se que, nesta data, existem 03 (três) mandados pendentes de distribuição, todos expedidos em 03/08/2023, panorama similar ao apurado na correição anterior, ocasião na qual inexistiam expedientes nesta situação, o que demonstra a regularidade no particular.

Ademais, registra-se o quantitativo de 183 (cento e oitenta e três) mandados pendentes de cumprimento, número superior ao apurado na correição pretérita (157).

Por fim, enquanto se identificou, no exercício anterior, a existência de 05 (cinco) mandados com prazo vencido, atualmente, o cenário é diverso, a registrar 18 (dezoito) pendências, conforme descrição abaixo:

**QUADRO 6**

	PROCESSO	VENCIMENTO		PROCESSO	VENCIMENTO
1	0000636-37.2022.5.14.0403	27/07/2023	10	0000916-37.2019.5.14.0007	03/08/2023
2	0001200-22.2022.5.14.0401	01/08/2023	11	0000916-37.2019.5.14.0007	03/08/2023
3	0000379-28.2016.5.14.0401	02/08/2023	12	0000140-47.2023.5.14.0411	03/08/2023
4	0000085-65.2019.5.14.0402	02/08/2023	13	0000142-17.2023.5.14.0411	03/08/2023
5	0000622-76.2010.5.14.0402	02/08/2023	14	0000432-51.2022.5.14.0416	03/08/2023
6	0000464-95.2022.5.14.0403	02/08/2023	15	0010486-02.2014.5.14.0402	03/08/2023
7	0000465-49.2023.5.14.0402	03/08/2023	16	0010486-02.2014.5.14.0402	03/08/2023
8	0000465-49.2023.5.14.0402	03/08/2023	17	0000262-24.2022.5.14.0402	03/08/2023
9	0000328-92.2023.5.14.0426	03/08/2023	18	0000262-24.2022.5.14.0402	03/08/2023

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, urge a necessidade de regularização da situação descrita no quadro pretérito, pelo quê, **determina-se, desde logo, o imediato cumprimento/devolução justificada dos respectivos mandados.**

### 3.2. ASPECTOS DA PORTARIA 0131/2020



A organização e a disciplina da atuação dos(as) Oficiais(las) de Justiça estão normatizadas pela Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020 deste Tribunal. Entre as balizas nela catalogadas, destacam-se a necessidade de:

(i) Rotatividade nas áreas de atuação, a ser realizada a cada 04 (quatro) meses, deslocando-se de uma para outra, conforme a ordem crescente das áreas, em um ciclo contínuo (art. 4º);

Neste particular, informa a Unidade que é observada a rotatividade nos exatos termos descritos no normativo em questão.



(ii) Inclusão do(a) servidor(a) distribuidor(a) para que proceda à redistribuição de mandados entre os Oficiais e Oficiais de Justiça, desde que referido procedimento ocorra, via sistema, quando será transferida a vinculação (art. 6º, § 4º);

Informa a Unidade que: "*Tanto os(as) Oficiais(las) de Justiça quanto os dois servidores lotados na Seção de Gerenciamento das Centrais de Mandados possuem o perfil de distribuidor*".

(iii) Atribuição para realizar diligências que envolvam a utilização de ferramentas eletrônicas, desde que haja previsão no mandado. Ressalte-se que compete à EJUD providenciar treinamentos e capacitações (art. 20, caput e parágrafo único), os quais ocorreram nas duas oportunidades citadas abaixo:

- *Curso Teórico e Prático de Utilização das Ferramentas Eletrônicas das Execução Trabalhista Para Oficiais de Justiça* - no período de 14 a 18/09/2020 - Portaria EJUD 078, de 08 de setembro de 2020. [32 (trinta e dois) participantes - todos OJAFs do Regional, sendo 08 (oito) de Rio Branco/AC]. Dos 11 (onze) Oficiais atualmente lotados na unidade, 08 (oito) realizaram a capacitação.

- *Treinamento de Ferramentas Eletrônicas de Execução: SISBblza*

*AJUD, SERASAJUD, RENAJUD, INFOSEG, SAEC, ARISP e CNBB* - nos dias 19 e 20 de setembro de 2022 - Portaria EJUD 071, de 26 de setembro de 2022. [43 (quarenta e três) participantes (oficiais e demais servidores) - sendo 34 (trinta e quatro) OJAFs, dos quais 06 (seis) são de Rio Branco/AC]. Do quatro lotacional atual, 06 (seis) realizaram a capacitação.

- *Curso Ferramentas Eletrônicas de Execução* - no período de 15 a 17 de fevereiro de 2023 - Portaria EJUD 003, de 16 de fevereiro de 2023, com carga horária de 9 horas-aula pela plataforma Zoom. [114 participantes (oficiais e demais servidores) - sendo 30 (trinta) OJAFs, dos quais 04 (quatro) são de Rio Branco/AC]. Dentre aqueles atualmente lotados, 04 (quatro) realizaram a capacitação.

Conforme informação prestada pelo Secretário Executivo da Escola Judicial deste e. Regional, encontra-se em andamento os procedimentos prévios para realização de nova capacitação envolvendo as ferramentas eletrônicas de execução, voltadas aos Oficiais de Justiça, com previsão de ocorrência na segunda quinzena de setembro do corrente.

(iv) Manejo das ferramentas eletrônicas.

Sobre o tópico, informam os Oficiais e Oficiais de Justiça que, em havendo especificação nos respectivos mandados, o que não tem ocorrido, as ferramentas eletrônicas previstas na Portaria GP nº 0131, de 6 de fevereiro de 2020 serão utilizadas.

O normativo em questão (Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020) visa, dentre outros objetivos, nos termos de seus considerandos, "incrementar os índices relativos à execução", desiderato que reclama o engajamento de todos(as) os(as) atores(as) envolvidos(as) na condução dos processos e, por óbvio, dos(as) senhores(as) oficiais(las) de justiça, notadamente na fase de execução, com a manuseio das ferramentas eletrônicas hoje disponíveis, a teor do disposto no art. 20. Para tanto, consoante o dispositivo, impõe-se que os(as) magistrados(as), por ocasião da expedição dos mandados, consignem comando nesse sentido, o que será objeto de recomendação ao final.



#### 4. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

### EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, com vistas ao compartilhamento das iniciativas e ao fortalecimento do cumprimento da missão.

No particular, a Unidade não informa experiências a serem compartilhadas.

#### 5. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

### SUSTENTABILIDADE



Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades em iniciativas desse jaez.

A Unidade não está a adotar ações nesse sentido, o que será objeto de recomendação específica.



#### 6. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais realizadas no exercício passado, cuja formalização ocorreu por intermédio do PjeCor n. 0000019-74.2022.2.00.0514, tiveram por objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior.

Em detida análise dos autos, verifica-se que, após a juntada da ata correspondente, a Unidade apresentou informações que julgou oportunas. Em despacho proferido conforme ID. 2787914, atestou-se a inexistência de recomendações parcial ou integralmente descumpridas, envolvendo matérias de competência desta Corregedoria Regional, o que é digno de registro positivo.

#### 7. FERRAMENTA WIKI



### FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.





**Art. 29**  
**Art. 32**

## PROVIMENTO N° 2 /GCGJT, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...] VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Dessa feita, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que não utiliza tal ferramenta, o que será objeto de recomendação específica.

### 8. REGISTROS DA UNIDADE



## REGISTROS

No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos, além dos constantes da presente ata.

## 9. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

# RECOMENDAÇÕES



### 9.1. RECOMENDAÇÕES À UNIDADE:

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, direciona à Secretaria Judiciária de 1º grau, as seguintes recomendações:

a) Salvo as prerrogativas legais, mantenha a observância do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da Resolução Administrativa nº 009, de 28 de fevereiro de 2023, evitando-se, o quanto possível, a prática de sobrejornada.

b) Mantenha o desempenho quanto ao prazo dos(as) oficiais(las) de justiça, atualmente em salutar viés de baixa. No concernente à produtividade, mantenha-se a correta alimentação do sistema, procedendo-se aos ajustes necessários quanto a eventuais discrepâncias, com vistas a garantir a fidedignidade dos dados.

c) Recomenda-se que os Oficiais e Oficialas de Justiça velem pela efetividade nas diligências realizadas, mormente aquelas que envolvam a utilização de ferramentas eletrônicas, com previsão de direcionamento via mandado judicial, de modo que suas certidões retratem, de forma fidedigna, a realidade dos atos desenvolvidos, em ordem a transmitir maior segurança para o Juízo na composição de eventuais procedimentos judiciais com foco na efetividade da execução;

d) Devolução imediata dos mandados relacionados no quadro 5, velando os(as) oficiais(las) de justiça pela não extrapolação do prazo para seu cumprimento, a contribuir para a celeridade processual.

e) Observem os Senhores(as) Oficiais e Oficialas de Justiça a correta qualificação do destinatário do mandado, procedendo-se à coleta de eventuais dados faltantes no processos, no ato das diligências;

f) Que os(as) servidores(as) atuantes na Unidade façam uso da ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT;





g) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências bens móveis, sem que sejam procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Ademais, deverá ser expedida urgente comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe imediata adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correcional, no que concerne à irregularidade do acervo, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal.



## 9.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

a) Encaminhe-se expediente a todas as Varas do Trabalho de Rio Branco/AC, dando ciência acerca do inteiro teor da presente ata.

b) Diante das inconsistências encontradas no que diz respeito ao inventário de bens, situação já verificada por ocasião da correição realizada nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejusc/JT) Porto Velho/RO e de Rio Branco/AC, e devidamente registradas no item 2.1 das correspondentes atas (PJeCor n. 0000066-14.2023.2.00.0514 e 0000062-74.2023.2.00.0514, respectivamente), além da determinação de retorno da atividade presencial, urge a realização de inspeção nas atividades integradas à Secretaria Judiciária de 1º Grau, a instar a Corregedoria Regional para que promova as providências necessárias para a prática do ato.

c) Dê-se ciência às respectivas Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das demandas elencadas na parte final do tópico 1.1, quadros 1, 2 e 3, com a necessária urgência.

## 10. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

## ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem ao Secretário Judiciário de 1º Grau, Antônio Feitosa da Rocha Filho, bem como os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela disponibilidade no oferecimento das informações necessárias para o desenvolvimento e conclusão da presente correição.

**11. INFORMAÇÕES PELA SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU**

O Secretário Judiciário de 1º Grau, ou quem lhe faça as vezes, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000071-36.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

**45**  
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela unidade dar ciência da presente ata a todos(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região e pelo Secretário Judiciário de 1º Grau, Antônio Feitosa da Rocha Filho.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento  
da Correição:  
16:30 horas  
Data: 04/08/2023



(assinado digitalmente)  
Desembargador ORMAR J. BARNEZE  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)  
Antônio Feitosa da Rocha Filho  
Secretário Judiciário de 1º Grau

